ATO nº 02/2012

A Mesa da Câmara do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o período que antecede o pleito eleitoral e, visando o cumprimento da legislação **R E S O L V E:**

Art. 1º – Para efeitos de transmissão em tempo real via internet das sessões da Câmara Municipal de Bariri, é vedada aos vereadores manifestação de cunho eleitoral durante a sessão, respondendo individualmente por seus atos àqueles que supostamente cometerem infração prevista na legislação eleitoral.

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de Julho de 2012.

A MESA,

RICARDO PREARO
Presidente

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
1º Secretário

SIDNEI DOURIVAL FANTI
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.
O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. **Édson Camacho**